



PROCESSO Nº 728/05

PROTOCOLO Nº 5.673.261-6

PARECER Nº 867/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE PARANAGUÁ – FAFIPAR

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento e proposta pedagógica do curso de graduação em Matemática – Licenciatura, de adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resoluções CNE/CES nºs 1 e 2/2002 e 3/2003), com implantação simultânea a partir do início do ano letivo de 2008.

RELATOR: PAULO MAIA DE OLIVEIRA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelos ofícios nºs 470/05– CES/GAB/SETI, de 20 de junho de 2005 (fl. 8), e 1149/07-CESGAB/SETI, de 30 de outubro de 2007 (fl. 203), a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior encaminha a este Conselho, protocolado da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - FAFIPAR, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio dos ofícios nºs 20/05, de 12 de dezembro de 2005 (fl. 74), e 81/07, de 23 de maio de 2007 (fl. 183), todos do Diretor da FAFIPAR, renovação de reconhecimento e encaminha proposta pedagógica do curso de graduação em Matemática – Licenciatura, de adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resoluções CNE/CES nºs 1 e 2/2002 e 3/2003), com implantação simultânea a partir do início do ano letivo de 2008.

Histórico do Curso

O curso de graduação em Matemática – Licenciatura foi autorizado pelo Decreto Estadual nº 3.907, de 30 de dezembro de 1997, com base no Parecer nº 425/97-CEE/PR e reconhecido pelo Decreto Estadual nº 4.494, de 23 de julho de 2001, embasado no Parecer nº 141/01-CEE/PR, com as seguintes características:



PROCESSO Nº 728/05

Curso: Matemática
Modalidade: Licenciatura
Carga horária: 2.612 horas
Turno de Funcionamento: Noturno
Regime de Matrícula: Seriado anual
Número de Vagas Anuais: 40 vagas
Integralização do curso: mínimo de 4 e, no máximo, 7 anos.

Proposta Pedagógica de adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resoluções CNE/CES nºs 1 e 2/2002 e 3/2003)

Dados gerais

Curso: Matemática
Modalidade: Licenciatura
Carga horária: 3.158 horas
Turno de Funcionamento: Noturno
Regime de Matrícula: Seriado anual
Número de Vagas Anuais: 40 vagas
Integralização do curso: mínimo de 4 e, no máximo, 7 anos.

Objetivos

Descreve a FAFIPAR que o objetivo do curso é formar professores de Matemática para atuarem no Ensino Fundamental e Médio previsto na atual legislação da escolaridade brasileira, de forma a comunicar idéias matemáticas com objetividade, clareza e precisão, bem como acompanhar o desenvolvimento científico e tecnológico, para identificar a influência da tecnologia no Ensino da Matemática.

Perfil do Egresso

Deseja-se uma formação de educador que valorize tanto a Matemática como as dimensões mais amplas do ser humano e também um senso crítico quanto à realidade social brasileira, bem como ter uma inserção com questões relacionadas à pesquisa educacional em Matemática.



PROCESSO Nº 728/05

Matriz Curricular

Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura

Implantação: 2008 (simultânea)

DISCIPLINA	1°	PP	2°	PP	3°	PP	4°	PP	C/H
1*.Fundamentos da Matemática I	04	01							170
Desenho Geométrico	02	01							102
2*.Cálculo Diferencial e Integral I	03								102
Psicologia da Educação	02								68
Políticas Educacionais	02								68
Metodologia da Pesquisa	02	01							102
Informática Aplicada à Matemática	02	01							102
2*.Cálculo Diferencial e Integral II			04						136
1*.Fundamentos da Matemática II			03	01					136
Geometria Descritiva			03						102
Geometria Analítica			03						102
Álgebra			03						102
Didática Geral			02	01					102
Sociologia da Educação			02						68
História da Matemática					02				68
Geometria					03	01			136
Análise da Reta					03				102
Estatística e Probabilidade					02				68
3*.Met. do Ensino de Matemática I					02	01			102
4*.Est. Supervisionado de Matemática I					06				204
5*.Física I					02	01			102
Álgebra Linear							03		102
5*.Física II							02	01	102
Cálculo Numérico							02		68
Matemática Financeira							02		68
3*.Met. do Ensino de Matemática II							02	01	102
4*.Est. Supervisionado de Matemática II							06		204
Introdução à Modelagem Matemática							01	01	68
CARGA HORÁRIA	17	04	20	02	20	03	18	03	



PROCESSO Nº 728/05

Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI constituiu Comissão Verificadora pela Portaria nº 45/07, de 30 de agosto de 2007, tendo como Perita, Márcia Cristina de Costa Trindade Cyrino, Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo – USP e Professora do Departamento de Matemática da Universidade Estadual de Londrina – UEL, que visitou *in loco* a Instituição, nos dias 19 e 20 de setembro de 2007, e elaborou relatório apensado a este Processo (fls. 186/196) de onde extraímos as seguintes considerações:

Há razoável articulação entre o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Matemática e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FAFIPAR. Ela é coerente com algumas práticas institucionais e expressa, ainda que de forma incipiente, uma diretriz de ação.

Alguns aspectos declarados no PDI ainda não estão implementados, tais como, Monitoria e Iniciação Científica, e outros já consolidados, por exemplo, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Os objetivos do curso apresentam boa coerência com o perfil do egresso e com as políticas constantes dos documentos oficiais da Instituição. A coerência é verificada na maioria das competências e habilidades estabelecidas no perfil do egresso e na maioria das políticas constantes dos documentos oficiais da Instituição.

O perfil do egresso corresponde, na sua quase totalidade, ao que é projetado no referencial teórico-metodológico expresso no PDI e ao proposto pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciatura em Matemática.

Há coerência do currículo com os objetivos do curso e com as competências e habilidades traçadas no perfil do egresso.

O currículo reflete as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso no que tange aos conteúdos obrigatórios, à distribuição da carga horária e às atividades complementares.

(...)

Considerando os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, na Deliberação 01/05-CEE, e nas orientações do Ministério da Educação, considero o curso com condições satisfatórias de qualidade, recomendando a (...) adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Licenciatura em Matemática



PROCESSO Nº 728/05

2. No Mérito

A Comissão Verificadora emitiu relatório favorável à renovação do reconhecimento e à proposta pedagógica do curso de graduação em Matemática – Licenciatura ofertado pela FAFIPAR. Entretanto, existem algumas deficiências apontadas pela perita em seu relatório, a saber:

Os laboratórios de formação geral são pouco adequados às exigências da formação previstas no projeto pedagógico. Os recursos materiais específicos do curso são pouco coerentes com a proposta curricular, por exemplo, não há laboratório de informática com softwares específicos necessários para o desenvolvimento de algumas atividades.

(...)

Quanto à biblioteca, uma parte pequena do acervo de livros referentes à formação geral e à formação específica desenvolvida no curso é adequada, em quantidade, pertinência, relevância acadêmico-científica e atualização, à implementação do projeto pedagógico. Não observamos no acervo periódicos específicos da área de Matemática. Há necessidade de atualização do acervo. Porém o espaço físico da biblioteca é pequeno. Na biblioteca não há acesso a Internet por parte dos alunos.

Com referência ao uso da informática o Parecer CNE/CES nº 1.302/2001 que embasou a Resolução CNE/CES nº 3/2003 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Matemática – Licenciatura prevê que:

Desde o início do curso o licenciado deve adquirir familiaridade com o uso do computador como instrumento de trabalho, incentivando-se sua utilização para o ensino de matemática, em especial para a formulação e solução de problemas. É importante também a familiarização do licenciado, ao longo do curso, com outras tecnologias que possam contribuir para o ensino de Matemática.

Constata-se, ainda, que inexistem neste Processo regulamentos aprovados pelo colegiado destinados, especificamente, ao estágio supervisionado e às atividades complementares.

Considerando que este Conselho aprovou o Parecer nº 115/07 as IES terão até novembro de 2009, para encaminhar pedidos de renovação de reconhecimento dos seus cursos, este Relator entende que haverá tempo suficiente para que as deficiências sejam sanadas e que este protocolado retorne posteriormente ao CEE para o atendimento do pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Matemática – Licenciatura, sem prejuízo aos alunos que concluíram ou concluirão este curso até o ano letivo de 2009.



PROCESSO Nº 728/05

Com relação à proposta pedagógica a ser cumprida pelos alunos que ingressaram no curso no ano de 2005 não há óbice, tendo em vista que a carga horária do curso em vigor está abaixo do mínimo estabelecido pela Resolução CNE/CES nº 2/2002 que é de 2.800 horas.

Comparando a proposta pedagógica do curso de graduação em Matemática – Licenciatura de adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resoluções CNE/CP 1 e 2/2002 e CNE/CES 3, de 18 de fevereiro de 2003) com a proposta pedagógica em vigor, apresentamos o quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	CURRÍCULO EM VIGOR	PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO 2008	Resolução CNE/CES nº 2/2002
Conteúdos Curriculares	2.108 Horas	2.150 Horas	1.800 Horas
Práticas Pedagógicas	204 Horas	408 Horas	400 Horas
Estágio Supervisionado de Matemática	300 Horas	400 Horas	400 Horas
Atividades Acadêmicas Complementares	-----	200 Horas	200 Horas
Carga Horária Total	2.612 Horas	3.158 Horas	2.800 Horas

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando o Relatório da Perita, **aprovamos a proposta pedagógica do curso de graduação em Matemática – Licenciatura**, de adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resoluções CNE/CES nºs 1 e 2/2002 e 3/2003) ofertado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR, do Município de Paranaguá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, carga horária de 3.158 (três mil, cento e cinquenta e oito) horas, funcionamento no período noturno, regime de matrícula anual, 40 vagas anuais, integralização no mínimo de 4 anos e, no máximo 8 anos, com **implantação simultânea** a partir do ano letivo de 2008.

As alterações pedagógicas, departamentalização de disciplinas, matriz curricular e ementários do presente projeto deverão ser anexados ao regimento da Instituição.



PROCESSO Nº 728/05

Devolva-se o Processo à FAFIPAR para:

1) comprovar investimentos e melhorias na Biblioteca e Laboratório de Informática;

2) anexar os regulamentos do estágio supervisionado, atividades complementares e Trabalho de Conclusão de Curso-TCC devidamente aprovados pelo Colegiado.

3) retornar este protocolado (5.673.261-6) ao Conselho para atendimento do pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Matemática – Licenciatura, sem prejuízo ao trabalho realizado pela Comissão Verificadora constituída pela Portaria nº 45/07, de 30 de agosto de 2007.

Alerta-se que o prazo para o retorno do presente protocolado é de novembro de 2009 (Parecer nº 115/07).

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 10 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.